PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2040 de 15 06/12

L E I Nº. 8715/12 DE 30 DE MAIO DE 2012

Altera o artigo 7º da Lei nº 7.815 de 19 de março de 2009.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica incluído no artigo 7° da Lei n° 7.815, de 19 de março de 2009, um parágrafo, renumerando-se o parágrafo único:

"Art. 7°...

§ 2°. Os resíduos provenientes dos serviços descritos nos incisos I a XII deverão ser acondicionados e transportados em embalagens de fibra têxtil de origem vegetal - juta -, ou outro material similar biodegradável."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de

maio de 2012.

Eduardo Cury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Oswaldo Vielra de Paula Júnior Secretário de Planejamento Urbano

Sidney Ribeiro de Paulo Secretário de Serviços Municipais

L. 8715/12

PI 11872/12

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

André Luiz Miragaia Mendes Secretário de Meio Ambiente

Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Erica Silva Penha Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 22/12, de autoria do Vereador Walter Hayashi)